

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Junio Selem Pinto
(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município
Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração
Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação
José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete
Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transportes
Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação
Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda
José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social
Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal
Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento
Márcio Fernandes da Silva
(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Valquiria Barcelos Batista
(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.532 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
no uso de suas atribuições legais e com
base na Lei Municipal nº 2.587/2025 de 22
de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.609.480,98 (um milhão, seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de junho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
27.01-04.122.0079.2.095	311	3190.94	1.500	200.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	515	3390.39	1.573-02	1.269.480,98	
22.01-02.061.0129.2.249	227	3190.91	1.500		340.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	514	3390.39	1.573-01		1.269.480,98
FMS					
35.01-08.122.0079.2.288	1067	3190.94	1.500	20.000,00	
FMS					
36.01-10.122.0118.2.095	1192	3190.11	1.500-1002	90.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1198	3190.94	1.500-1002	30.000,00	
TOTAL				1.609.480,98	1.609.480,98



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista
Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira
Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4531/2026

EM, 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, uma área de terras fora do perímetro urbano, medindo 1.229,00 m² (hum mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), que se desmembra da maior porção do imóvel denominado Morrinho, na localidade de Morrinhos, neste Município de Quissamã, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P16, de coordenadas N 7.550.743,30m e E 233.491,91m; deste segue confrontando com a propriedade de EDMEA SILVA DA PIEDADE (Gleba 02), com azimuth de 143°57'14" por uma distância de 19,00m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.550.727,94m e E 233.503,09m; deste segue com azimuth de 53°57'17" por uma distância de 11,00m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.550.734,41m e E 233.511,99m; deste segue com azimuth de 143°57'14" por uma distância de 11,00m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.550.725,52m e E 233.518,46m; deste segue com azimuth de 53°57'14" por uma distância de 34,00m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.550.745,52m e E 233.545,95m; deste segue com azimuth de 323°57'14" por uma distância de 30,00m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.550.769,78m e E 233.528,30m; deste segue confrontando com a propriedade de EDMEA SILVA DA PIEDADE (Gleba 02), com azimuth de 233°57'14" por uma distância de 45,00m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.550.743,30m e E 233.491,91m, onde teve início essa descrição, fechando assim o perímetro de 150,00 metros, tudo conforme o Processo Administrativo nº 6962/2026.

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação de Equipamento Público de Esporte, Lazer e Convivência Social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 3º Esta desapropriação é declarada de urgência, para os fins do Art. 15 do Dec-Lei 3365/41.

Art. 4º Será diligenciada a feitura dos serviços de agrimensura e a avaliação da área expropriada, dando de tudo ciência aos interessados.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Quissamã, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4529/2026

EM, 18 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a criação e implementação da política pública denominada "Quissamã, valorizando Quissamã", que visa atingir os objetivos propostos na Lei Municipal nº 1841, de 30 de abril de 2019, em especial fomentar o desenvolvimento de empresas locais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Quissamã e considerando o disposto nos artigos 49, §3º, da Lei Municipal nº 1841, de 30 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a criação e implementação da política pública denominada "Quissamã, valorizando Quissamã", que visa atingir os objetivos propostos na Lei Municipal nº 1841, de 30 de abril de 2019, em especial fomentar o desenvolvimento de empresas locais.

Parágrafo único. A política pública denominada "Quissamã, valorizando Quissamã" estabelece tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, com sede no Município de Quissamã.

Art. 2º Deverá ser divulgado pelo Município, até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, conforme estabelece o art. 50, I, da Lei Municipal nº 1841, de 30 de abril de 2019.

Art. 3º O Município ofertará, por iniciativa própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, através de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações ou videoaulas, que contribuam para a disseminação do conhecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, elevando suas condições de participação nas contratações governamentais.

Art. 4º Deverá ser oferecido suporte, através da Sala do Empreendedor, com a finalidade de orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do Município de Quissamã, interessados em fornecer bens e prestar serviços para o Poder Público, sobre a interpretação dos instrumentos convocatórios e documentos exigidos nos processos de contratações diretas e licitatórios.

Art. 5º Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Quissamã, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Quissamã, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Quissamã, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

§2º Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite previsto no caput será verificado após a fase de lances abertos ou verbais.

Art. 6º A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Quissamã, nos seguintes casos:

I – nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; e

III – na parcela cuja subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais seja obrigatória.

Art. 7º Não será aplicado o disposto no artigo 6º, deste Decreto, quando:

I – não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Quissamã, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;

II – a restrição não alcançar nenhum dos objetivos previstos no artigo 49, da Lei Municipal nº 1841, de 30 de abril de 2019; e

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.

Art. 8º O procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3845, de 17 de janeiro de 2024, poderá ser utilizado nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e nas aquisições de bens, priorizando as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Quissamã.

Art. 9º O Município poderá utilizar o procedimento auxiliar de Pré-Qualificação, previsto no art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3845, de 17 de janeiro de 2024, para criar um rol de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais aptos a participarem das contratações previstas no caput do art. 6º deste Decreto.

Art. 10 Os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão ser observados nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 27.240/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 03/06/2026, EDIÇÃO Nº 3420.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, ...

Leia-se:

RESOLVE: ..., lotado no Gabinete do Prefeito, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4533/2026

EM, 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, a partir de 11h30, em virtude da partida de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.267/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de PROFESSOR C 1 - ARTES, tornando-o vago, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora pública JAIRLANDIA DA SILVA AZEREDO, mat. nº 1734, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de junho de 2026, de acordo com o art. 86 da Lei nº 1880/2019, alterada pela Lei nº 2499/2025 c/c inciso V do artigo nº 34 da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DAS EMPRESAS	CNPJ	VALORES REGISTRADOS R\$
121/2026	MACABU E MACABU LTDA	31.665.011/0001-14	16.200,00
122/2026	CONEXÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	15.787.817/0001-29	3.890,00

FATO GERADOR: Processo nº 1234/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimento de material de papelaria e escritório, através de contratação de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: Em 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

INÍCIO: 25/06/2026.

TÉRMINO: 25/06/2027.

A discriminação, quantidades e valores constantes nas Atas estão na tabela abaixo, tendo em vista a 02ª homologação publicada no D.O.Q. – Edição nº 3424.

Os demais itens relacionados na tabela abaixo, são referentes as atas de registro de preços publicadas no D.O.Q. – Edição nº 3410.

Quissamã (RJ), 25 de junho de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação

Márcio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.239/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 966/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
633	ILDA PAVUNA DA SILVA	SEMED	MERENDEIRO	05/10/2019 a 04/10/2024	ABRIL/2026	AGOSTO/2026	OUTUBRO/2026

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

republicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.268/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tornando-o extinto, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora pública ROSILENE NEVES DO DESTERRO, mat. nº 684, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de junho de 2026, de acordo com o art. 34, inciso V da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.270/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tornando-o extinto, por motivo de exoneração a pedido da servidora pública JESSIKA SILVA DOS SANTOS, mat. nº 8384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de junho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 34 c/c inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 006/2019, conforme Processo nº 6421/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.269/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tornando-o vago, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora pública ADENILDA EMIDIA DE SOUZA GOMES, mat. nº 1024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de junho de 2026, de acordo com o art. 86 da Lei nº 1880/2019, alterada pela Lei nº 2499/2025 c/c inciso V do artigo 34 da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

25/06/26

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
ORDEM BANCÁRIA	15/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 149.132,00	575830045-0
SNA-SIMPLES NACIONAL	15/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 626,16	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	16/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 28.500,00	575830045-0
ORDEM BANCÁRIA	16/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 216.000,00	575830045-0
ORDEM BANCÁRIA	16/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 9.021,00	575830045-0
FEB-FUNDEB	16/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 1.455.938,42	19.900-1
SNA-SIMPLES NACIONAL	16/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 58,87	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	17/06/26	FUND.NACIO.DE ASSIS.SOCIAL	R\$ 816,87	17.421-1
ORDEM BANCÁRIA	17/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 11.474,58	575830045-0
ORDEM BANCÁRIA	17/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 7.538,00	575830045-0
SNA-SIMPLES NACIONAL	17/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 657,76	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	18/06/26	FNND.NACIO.DESEN.EDUCAÇÃO	R\$ 7.234,50	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	18/06/26	FNND.NACIO.DESEN.EDUCAÇÃO	R\$ 6.711,75	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	18/06/26	FUND.NACIO.SAUDE	R\$ 1.277,00	575830045-0
SNA-SIMPLES NACIONAL	18/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 58,25	10.267-9
FPM-FND. DE PART.DOS MUNICIPIOS	19/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 1.101.870,58	73.044-0
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 581,48	23.779-5
FEB-FUNDEB	19/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 152.111,03	19.900-1
SNA-SIMPLES NACIONAL	19/06/26	SECRE.TESOU.NACIONAL	R\$ 14.378,93	10.267-9
TOTAL:			R\$ 3.163.987,18	

Quissamã, 25 de junho de 2026.

José Alves de Alvarenga
Secretário Municipal de Fazenda





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 03/2026, de 09 de junho de 2026

Análise das Minutas do Plano de Ação 2026 – Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal e da Resolução que institui o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

HISTÓRICO

O Senhor Secretário Municipal de Educação, **José Henrique dos Santos Abreu**, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para estudo, apreciação e emissão de Parecer, texto das Minutas do Plano de Ação 2026 – Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal e da Resolução que institui o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

O trabalho de análise do referido documento pelo CME foi desenvolvido através de reuniões, que promoveram a discussão, o estudo dos documentos e a indicação de recomendações à Secretaria Municipal de Educação. Sendo ainda, analisados com base nas legislações vigentes e anseios expostos pela comunidade e em consonância com a realidade apresentada nas Unidades Escolares do Município.

ANÁLISE

A educação, enquanto direito fundamental e dever do Estado, constitui o alicerce para o desenvolvimento integral do indivíduo e a consolidação de uma sociedade justa, democrática e sustentável. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, a materialização desse direito pressupõe uma organização pedagógica que assegure a qualidade do ensino ofertado como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96).

Considerando as Leis Nº 10.639/2003 que altera a LDB, para incluir no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e Nº 11.645/2008 que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a Secretaria Municipal de Educação estabelece ações para garantir a implementação de um conjunto de práticas e diretrizes pedagógicas que garantam a Educação para as Relações Étnico-Raciais, objetivando combater o racismo e valorizar a história e a cultura dos povos negros e indígenas na formação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

As diretrizes principais da Educação para as Relações Étnico-Raciais são desconstruir estereótipos e promover o respeito à diversidade, reconhecer as contribuições dos povos originários e africanos para a formação da sociedade e cultura brasileira e promover a igualdade racial e a valorização da identidade de todos os alunos.

Ao introduzir a discussão sistemática das relações étnico-raciais e da história e cultura africanas, afro-brasileiras e dos povos indígenas, a Secretaria Municipal de Educação acredita em mudanças significativas nas relações humanas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, articulando o respeito e o reconhecimento à diversidade étnico-racial com a qualidade social da educação.

Acredita-se que ao consolidar o Plano de Ação 2026 – Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal e o Protocolo

Antirracista da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, estejamos interferindo pedagogicamente na construção de uma pedagogia da diversidade. E garantir o direito à educação, é garantir que nossos alunos saibam mais sobre a história e a cultura africanas, afro-brasileiras e dos povos indígenas.

Esse entendimento poderá nos ajudar a superar opiniões preconceituosas sobre os negros, os povos originários, a África e a diáspora africana, a denunciar o racismo, a discriminação racial e os preconceitos contra os povos indígenas, bem como a implementar ações afirmativas, rompendo com o mito da democracia racial.

CONSIDERAÇÕES

Este Colegiado reconhece os esforços da Secretaria Municipal de Educação na implementação de políticas públicas voltadas à garantia da equidade racial e de uma educação pública de qualidade para todos, porém após as devidas análises e discussões da Minuta Plano de Ação 2026 – Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal e da Resolução que institui o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã sinaliza a importância do cumprimento das seguintes recomendações:

Documento 1 – Minuta do Plano de Ação 2026 – Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal

- Na Justificativa, inserir as fontes, referências ou excluir os dados apresentados no terceiro e no quarto parágrafo, no que diz respeito a "Estudantes negros apresentam, com maior frequência, dificuldades de leitura, escrita e compreensão matemática, consequência de fatores estruturais e sociais que ultrapassam o espaço escolar, mas que exigem desde políticas de enfrentamento e reparação." e a "[...] no período pós-pandemia, revelou-se ainda mais urgente, evidenciando que a população negra foi a mais impactada pela interrupção e fragilidade dos vínculos escolares.";
- Na Justificativa: inserir "Estudos nacionais apontam que desigualdades sociais, econômicas e educacionais historicamente associadas ao racismo estrutural podem impactar o acesso, a permanência e o desempenho escolar de parte da população negra. Dessa forma, torna-se necessário o monitoramento dos indicadores educacionais da rede municipal para identificar possíveis desigualdades e implementar políticas de equidade baseadas em evidências.";
- Na Justificativa: inserir "Caso os dados da rede municipal indiquem disparidades educacionais entre grupos raciais, deverão ser desenvolvidas ações pedagógicas específicas voltadas à garantia da equidade educacional.";
- No Objetivo Geral, suprimir a frase "incluindo estudantes de comunidades quilombolas", pois os mesmos já se encontram inseridos no grupo de crianças, adolescentes e jovens negros;
- No Objetivo Geral, prever que as ações serão desenvolvidas no decorrer de todo o ano letivo;
- Nos Objetivos Específicos, inserir objetivos prevendo ações em parceria com o Conselho Municipal de Igualdade Racial e Organizações Sociais, existentes no município, que atuam nessa questão;
- No Eixo 1 - Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem com Equidade Racial, detalhar como será realizado o diagnóstico;
- No Eixo 1 - Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem com Equidade Racial, na ação "Seleção ou produção de materiais didáticos com diversidade racial e cultural.", prever quem será responsável pela seleção/produção e qual será a dotação orçamentária;
- No Eixo 2 – Formação Continuada, prever o público-alvo;

- No Eixo 3 – Educação Escolar Quilombola, prever a reestruturação pedagógica de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visto que os alunos oriundos das comunidades de remanescentes quilombolas podem estar matriculados em todas elas;

- No Eixo 3 – Educação Escolar Quilombola, estender o “Programa de Valorização da Memória Quilombola” para todas as Unidades Escolares tornando-o “Programa de Valorização da Memória Negra”, por exemplo;

- No Eixo 3 – Educação Escolar Quilombola, suprimir “Transporte escolar adequado às especificidades da comunidade.”, pois ele deve ser adequado para todos;

- No Eixo 4 – Currículo e Materiais, em “Revisão curricular para garantir a presença transversal da história e cultura afro-brasileira, africana e quilombola”, incluir os povos originários;

- No Eixo 4 – Currículo e Materiais, suprimir “Protocolos de uso da biblioteca com diversidade racial garantida.”;

- No Eixo 5 – Prevenção ao Racismo e Intolerância, prever Formação Continuada para todas as equipes da escola (professores, suporte pedagógico, diretores, administrativo, apoio, portaria e outros) para garantir uma implementação bem-sucedida do Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo Escolar;

- No Cronograma, iniciar as ações com Formação Continuada para todas as equipes da escola (professores, suporte pedagógico, diretores, administrativo, apoio, portaria e outros), para posteriormente pensar em ações que fundamentarão o diagnóstico;

- No Cronograma, notamos a presença de muitas ações para um curto período de execução e embora denominado “Plano de Ação 2026, o cronograma inicia em maio, sem justificar a ausência de ações entre janeiro e abril;

- Percebe-se que não há indicação dos setores, coordenações ou servidores responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas;

- O documento prevê relatórios trimestrais, mas não estabelece: instrumentos de coleta; periodicidade detalhada; responsáveis pela análise dos dados e; critérios de avaliação das metas.

Documento 2 – Minuta da Resolução que institui o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã

- Inserir: Na seção referente aos Procedimentos diante das situações de discriminação, no protocolo, a diferenciação entre: racismo; injúria racial; discriminação racial; bullying de cunho racial; intolerância religiosa; e outros tipos de discriminação.

- Inserir: procedimentos para acolhimento e encaminhamento de situações envolvendo estudantes indígenas;

- Inserir: ações pedagógicas de valorização das culturas e saberes indígenas;

- Inserir: Formação Continuada dos profissionais do magistério sobre História e Cultura Indígena;

- Inserir: explicitamente os povos originários nos princípios orientadores e nos eixos de implementação;

- Prever: as responsabilidades dos alunos, das famílias e da Comunidade em casos confirmados de racismo;

- Prever: o público-alvo da Formação Continuada;

- Prever: como será realizado o registro dos casos;

- Fornecer: a “ficha/modelo” dos relatórios de encaminhamento;

- Especificar: quais seriam os órgãos competentes, no item “Encaminhamentos”, pois o texto menciona encaminhamento aos órgãos competentes sem especificar: Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia especializada, Defensoria Pública, rede de Assistência Social e outros;

- Acrescentar “Acompanhamento psicossocial” ao item “Acompanhamento pedagógico” as vítimas, pois não são previstas medidas protetivas ou estratégias de acompanhamento psicossocial para estudantes vítimas de racismo;

- Acrescentar: protocolo não descreve ações pedagógicas restaurativas ou educativas destinadas ao autor da prática discriminatória, limitando-se ao encaminhamento genérico, tais ações precisam ser previstas;

- Incluir: O documento prevê parceria com lideranças quilombolas, mas não estabelece: conselho consultivo; fórum permanente; comissões de acompanhamento; mecanismos de controle social; participação social das comunidades ao redor das escolas.

- Fazer referência à Lei nº 14.532/2023, pois o documento não incorpora a atualização legislativa que equiparou a injúria racial ao crime de racismo, aspecto relevante para a orientação jurídica das escolas.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação aprova o Parecer, porém corrobora a importância do atendimento às recomendações pontuadas acima nos documentos analisado antes da sua publicação em Diário Oficial.

Mirela Soares Menezes – **Vice-presidente**
Joédima Passos Gomes – **Secretária**

Quissamã, 09 de junho de 2026

MIRELA SOARES MENEZES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.274/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública GENILDA R. DE ANDRADE AZEVEDO, Merendeiro, mat. nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 5658/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.271/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO
281	ELOISA CRISTINA MANHÃES DE ARAUJO	PROFESSOR I	SEMED	27/05/26 a 25/06/26
2944	LIDIA MARCIA DO AMARAL MATTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	28/05/26 a 26/06/26
8647	LILIAN ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR I	SEMED	25/05/26 a 23/06/26
225	MARCIO PESSANHA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	SEMED	29/05/26 a 27/06/26
215 / 2817	ROSSANA BARCELOS VIEIRA	PROFESSOR I / PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	SEMED	25/05/26 a 08/07/26
5823	GEILZA RIBEIRO GOMES VIANA	PROFESSOR I	SEMED	11/05/26 a 23/06/26
2350	JOSE LUIS SOARES DOS SANTOS	COZINHEIRO	GPREF	27/05/26 a 25/06/26
1356	ELIZABETH PEREIRA LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEMED	17/06/2026 a 16/07/26
2649	JOÃO ROBERTO LACERDA GOMES	MOTORISTA	SETRA	13/06/26 a 11/08/26
8513	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I	SEMED	27/05/26 a 24/08/26

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.273/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública SORAIA ALVARENGA SELEM ALENCAR, PNS – Serviço Social, mat. nº 2829, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 6091/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.276/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora pública JANAINA COSTA ROSA DOMINGUES GOMES, Agente Comunitário de Saúde, mat. nº 5961, no período de 01.06.2026 a 28.09.2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 6602/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.277/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora pública ROBERTA TAVARES DOS SANTOS RIBEIRO, Professor I, mat. nº 5680, no período de 23.05.2026 a 19.09.2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 6475/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.278/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Advertir, em caráter disciplinar, a servidora pública SHEILA DE SOUZA BARCELOS, Cuidador, mat. nº 8186, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 135, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme Processo nº 1603/2026.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.279/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 10102/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
1942	MARIENE FERNANDES DE SOUZA	SEMSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	JANEIRO/2027	JANEIRO/2028

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.282/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio do servidor público abaixo relacionado, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 9491/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
2433	CARLOS SANTIAGO SILVA MARTINS	SEMAG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/10/2019 a 04/10/2024	ABRIL/2026	MAIO/2026	NOVEMBRO/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.280/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 7614/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
5963	CLECIA CASTRO PAULA	SEMSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	MAIO/2026	SETEMBRO/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.283/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 12870/2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
1864	ANA CRISTINA DE SOUZA	SEMOB	FISCAL MUNICIPAL POSTURA	05/10/2019 a 04/10/2024	MARÇO/2026	MAIO/2026	JUNHO/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.281/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio do servidor público abaixo relacionado, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 10077/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
1751	ALDEIR GOMES CHAGAS	SEMSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/10/2019 a 04/10/2024	JULHO/2027	JULHO/2028	JANEIRO/2029

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.287/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 10088/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
1710	VALNETE DA SILVA CARNEIRO	SEMSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	ABRIL/2026	JULHO/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



MARCELO DE SOUZA BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

SABRINE DOS SANTOS PEREIRA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMANUELLE PESSANHA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VERÔNICA DOS SANTOS CARVALHO VIEIRA
COORDENADORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

JÉSSICA BARRETO PAZ BERNARDO
COORDENADORA ADJUNTA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

DRIELE DOS SANTOS ALMEIDA
AGENTE DE GOVERNAÇÃO LOCAL - PNEERQ

QUISSAMÃ
2026

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Quissamã apresenta este Plano de Ação com o propósito de fortalecer e institucionalizar políticas de promoção da igualdade racial no município, reconhecendo que a educação pública tem papel estratégico na superação das desigualdades históricas que atingem, de forma desproporcional, a população negra e as comunidades quilombolas do território.

Apesar dos marcos legais que obrigam o Estado brasileiro a garantir uma educação antirracista, como as Leis 10.639/2003, 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, os desafios ainda presentes no cotidiano escolar mostram que tais diretrizes precisam ser efetivamente incorporadas às práticas pedagógicas, administrativas e formativas da rede municipal.

Estudos nacionais apontam que desigualdades sociais, econômicas e educacionais historicamente associadas ao racismo estrutural podem impactar o acesso, a permanência e o desempenho escolar de parte da população negra. Dessa forma, torna-se necessário o monitoramento dos indicadores educacionais da rede municipal para identificar possíveis desigualdades e implementar políticas de equidade baseadas em evidências.

Caso os dados da rede municipal indiquem disparidades educacionais entre grupos raciais, deverão ser desenvolvidas ações pedagógicas específicas voltadas à garantia da equidade educacional.

A presença e a relevância histórica da comunidade quilombola em Quissamã reforçam ainda mais a necessidade de ações estruturadas que assegurem a implementação plena da Educação Escolar Quilombola, conforme orienta a PNEERQ. Territórios como o da Comunidade Quilombola onde se situa a Escola Municipal Quilombola Felizarda Maria Conceição de Azevedo carregam memórias, práticas culturais, identidades e modos de organização social que precisam ser respeitados, valorizados e integrados ao currículo. A escola que atende esse território não pode reproduzir modelos pedagógicos que desconsiderem as especificidades quilombolas; ao contrário, deve se constituir como espaço de fortalecimento cultural, autonomia comunitária e afirmação histórica.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Quissamã compreende que promover a igualdade racial não se resume a cumprir uma exigência legal, mas constitui um compromisso ético e institucional para garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação democrática, plural e humanizadora. A promoção de práticas antirracistas, a formação continuada de professores, a revisão dos materiais didáticos, o monitoramento das desigualdades, o diálogo com as comunidades quilombolas e a criação de fluxos de enfrentamento ao racismo escolar são medidas essenciais para transformar o cotidiano das escolas da rede.

Além disso, a política educacional antirracista proposta neste plano se alinha à missão da Secretaria de assegurar o direito à aprendizagem com qualidade para todos os estudantes, enfrentando de maneira direta as marcas do racismo estrutural e institucional. Reconhecer essas desigualdades é o primeiro passo; combatê-las de maneira sistemática, planejada e permanente é o compromisso que se estabelece a partir deste documento.

Assim, esta justificativa reafirma a necessidade e a legitimidade da implantação de um Plano de Ação específico para a promoção da igualdade racial, a alfabetização com equidade, a recomposição das aprendizagens e o fortalecimento da Educação Escolar Quilombola no município de Quissamã. Trata-se de um passo fundamental para consolidar uma política educacional comprometida com a justiça social, com a valorização das identidades negras e quilombolas, e com a construção de uma escola pública que garanta às próximas gerações um futuro mais digno, inclusivo e igualitário.

2. OBJETIVO GERAL

- Promover, ao longo de todo o ano letivo, a equidade racial na rede municipal de ensino, por meio de ações contínuas que garantam às crianças, adolescentes e jovens negros o acesso a condições educativas que favoreçam a alfabetização na idade certa, a recomposição das aprendizagens e a valorização de suas identidades históricas, culturais e territoriais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar de forma contínua e monitorada as Leis 10.639/03 e 11.645/08.

- Fortalecer a Educação Escolar Quilombola em conformidade com a PNEERQ.

- Reduzir desigualdades nas taxas de alfabetização e aprendizagem da população negra.

- Garantir formação continuada antirracista para todos os profissionais da educação.

- Revisar currículo, materiais e práticas pedagógicas sob a perspectiva das relações étnico-raciais.

- Criar políticas de monitoramento, avaliação e proteção dos estudantes contra discriminação racial e religiosa.

- Estabelecer parcerias com o Conselho Municipal de Igualdade Racial para o planejamento, acompanhamento e fortalecimento de ações voltadas à promoção da equidade racial no âmbito educacional.

- Desenvolver ações intersetoriais em parceria com organizações sociais, movimentos sociais, associações comunitárias e demais instituições do município que atuam na promoção da igualdade racial, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações educativas.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

4.1. EIXO 1 – ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM COM EQUIDADE RACIAL

4.1.1. AÇÕES

- Diagnóstico inicial da aprendizagem por raça/cor (avaliações internas).

- Criação de um **Plano de Alfabetização Antirracista**, com ênfase em:

- práticas de letramento que valorizem oralidades afro-brasileiras;
- representatividade literária (autores negros/quilombolas).

- Atendimento pedagógico complementar prioritário para estudantes negros com defasagens (reforço qualificado, grupos de estudos, tutoria).

- Seleção ou produção de materiais didáticos com diversidade racial e cultural.

- Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem com Equidade Racial:

- Diagnóstico da Aprendizagem: o diagnóstico será realizado no início do ano letivo e reavaliado ao final de cada trimestre, por meio da aplicação de avaliações diagnósticas, observação pedagógica, análise de produções das crianças, acompanhamento dos indicadores de frequência e desempenho escolar, além da coleta e análise de dados desagregados por raça/cor, conforme autodeclaração registrada no sistema educacional.
- Análise dos resultados: os resultados serão analisados pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, com o objetivo de identificar possíveis desigualdades raciais nos processos de alfabetização e aprendizagem, subsidiando a elaboração de estratégias de recomposição das

- aprendizagens e de acompanhamento pedagógico individual e coletivo.

- Seleção ou produção de materiais didáticos com diversidade racial e cultural:

- A seleção e/ou produção dos materiais didáticos será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das equipes pedagógicas, coordenações escolares e professores da rede, podendo contar com a participação do Conselho Municipal de Igualdade Racial, universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras que atuem na promoção da educação para as relações étnico-raciais.

- Os materiais deverão contemplar a valorização da história, da cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como a representatividade racial positiva em diferentes contextos educacionais.

- A execução da ação será custeada por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, provenientes das dotações orçamentárias destinadas à formação continuada, aquisição e produção de materiais pedagógicos, podendo ser complementada por recursos de programas federais, estaduais e parcerias institucionais, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária anual. Parcerias com universidades para acompanhamento pedagógico e apoio à pesquisa.

4.2. EIXO 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA

4.2.1. PÚBLICO DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), orientadores pedagógicos, orientadores educacionais, supervisores pedagógicos, gestores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais da educação envolvidos no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens e promoção da equidade racial.

- Poderão também participar representantes do Conselho Municipal de Igualdade Racial, organizações da sociedade civil parceiras e demais agentes que atuem na promoção da equidade racial no município.

4.2.2. AÇÕES

- Formação sobre:

- Racismo estrutural e institucional na educação;
- Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Alfabetização e recomposição com foco na população negra.

- Realização do **Seminário Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**.

- Capacitação de gestores para uso de dados desagregados por raça/cor.

4.3. EIXO 3 – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

4.3.1. AÇÕES

● Implementação das **Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola**.

● Reestruturação pedagógica de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visto que os alunos oriundos das comunidades remanescentes quilombolas podem estar matriculados em todas elas:

- currículo intercultural;
- calendário adaptado às práticas comunitárias;
- participação de mestres quilombolas no Projeto Político Pedagógico.

● Criação do **Programa de Valorização da Memória Quilombola Negra** estendido para todas as Unidades Escolares.

- levantamentos culturais, histórias de vida, mapeamento do território;
- produção de documentários, rodas de conversa, feiras culturais.

● Parceria com lideranças quilombolas para decisões pedagógicas.

4.4. EIXO 4 – CURRÍCULO E MATERIAIS

4.4.1. AÇÕES

● Revisão curricular para garantir a presença transversal da história e cultura afro-brasileira, africana, quilombola e os povos originários.

● Avaliação e revisão dos materiais didáticos adotados pela rede.

● Produção de materiais locais (livretos, vídeos, cadernos pedagógicos) sobre a história das comunidades negras e quilombolas municipais.

4.5. EIXO 5 – PREVENÇÃO AO RACISMO E INTOLERÂNCIA

4.5.1. AÇÕES

● Criação do **Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo Escolar**:

- fluxo de atendimento às vítimas,
- registro,
- acompanhamento,
- retorno à comunidade educativa.

● Ações permanentes de sensibilização:

- campanhas visuais;
- rodas de diálogo;
- grupos de mediação de conflitos.

● Formação Continuada para todas as equipes da escola (professores, suporte pedagógico, diretores, administrativo, apoio, portaria e outros) para garantir uma implementação bem-sucedida do Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo Escolar.

4.6. EIXO 6 – GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E GESTÃO DE DADOS

4.6.1. AÇÕES

● Implantar coleta sistemática de dados por raça/cor na matrícula, avaliações internas e frequência.

● Participar do **Comitê Intersetorial do PLAMPIR** (Educação, Cultura, Assistência Social, Direitos Humanos).

● Instituir e fortalecer o Grupo de Trabalho da PNEERQ, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, comunidades quilombolas, Conselho Municipal de Igualdade Racial e demais parceiros institucionais, visando planejar, acompanhar e avaliar ações voltadas à garantia do direito à educação com equidade racial. O Grupo de Trabalho atuará na identificação das demandas educacionais das comunidades quilombolas, na elaboração de estratégias pedagógicas específicas, na promoção da formação continuada dos profissionais da educação e no fortalecimento da participação comunitária na construção e monitoramento das políticas educacionais.

● Relatórios trimestrais sobre desigualdades de aprendizagem e ações de equidade.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador	Meta Anual
Percentual de estudantes negros alfabetizados ao final do 2º ano	Attingir no mínimo 80%
Redução da defasagem idade-ano entre estudantes negros	Reduzir em 10%
Número de formações antirracistas realizadas	≥ 10 no ano
Implementação das Diretrizes Municipais da Educação Quilombola	100% das escolas com estudantes quilombolas
Casos de racismo acompanhados	100% com fluxo registrado e atendimento
Produção de materiais pedagógicos locais	3 materiais produzidos

6. CRONOGRAMA ANUAL

JANEIRO	- Definição dos responsáveis pela coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações. - Planejamento anual das ações do programa, definição de metas, indicadores, instrumentos de acompanhamento e cronograma de execução. - Articulação com o Conselho Municipal de Igualdade Racial, organizações sociais e lideranças quilombolas para alinhamento das ações.
FEVEREIRO	- Formação continuada inicial para todas as equipes das Unidades Escolares (professores, suporte pedagógico, diretores, equipe administrativa, apoio, portaria e demais profissionais) sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e combate ao racismo. - Sensibilização das comunidades escolares para a implementação da PNEERQ. - Organização dos instrumentos de diagnóstico e definição dos procedimentos de coleta de dados.
MARÇO	- Aplicação do diagnóstico institucional e pedagógico nas escolas. - Levantamento de dados educacionais desagregados por raça/cor e identificação das demandas das escolas e estudantes quilombolas. - Sistematização e análise preliminar dos resultados diagnósticos.
ABRIL	- Socialização dos resultados do diagnóstico com gestores e equipes escolares. - Elaboração dos planos de intervenção pedagógica e definição das estratégias de recomposição das aprendizagens. - Seleção e planejamento da produção de materiais didáticos com diversidade racial e cultural.
MAIO	- Início das ações de recomposição das aprendizagens com foco na equidade racial. - Formação continuada para professores sobre alfabetização antirracista e práticas pedagógicas inclusivas. - Início do processo de revisão curricular com foco nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
JUNHO	- Atualização e qualificação da coleta de dados educacionais por raça/cor. - Produção de materiais pedagógicos contextualizados sobre história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola. - Acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens.

JULHO	- Continuidade da revisão curricular e elaboração das Diretrizes Municipais de Educação Escolar Quilombola. - Formação continuada para equipes gestoras e pedagógicas. - Elaboração do 1º Relatório de Monitoramento.
AGOSTO	- Realização de oficinas culturais e pedagógicas valorizando saberes afro-brasileiros, quilombolas e dos povos originários. - Desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares nas escolas. - Análise dos indicadores de execução e revisão das estratégias quando necessário.
SETEMBRO	- Desenvolvimento de ações de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial. - Continuidade dos projetos pedagógicos e culturais. - Elaboração do 2º Relatório de Monitoramento.
OUTUBRO	- Avaliação intermediária das metas e indicadores previstos. - Formação continuada sobre direitos humanos, diversidade cultural e práticas antirracistas. - Preparação do Seminário Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais.
NOVEMBRO	- Realização do Seminário Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. - Socialização das experiências pedagógicas das escolas. - Avaliação dos resultados alcançados e consolidação das evidências.
DEZEMBRO	- Elaboração do Relatório Anual de Avaliação da PNEERQ e do eixo Educação do PLAMPIR. - Análise dos indicadores, metas e resultados alcançados. - Planejamento das ações para o ano seguinte.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• Instrumentos de coleta: questionários, formulários de acompanhamento, registros pedagógicos, relatórios escolares, atas de reuniões, observações e indicadores educacionais.

• Periodicidade: acompanhamento mensal, monitoramento trimestral e avaliação anual.

• Responsáveis: Articulador Local da PNEERQ, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e Grupo de Trabalho da Educação Escolar Quilombola.

• Critérios de avaliação: cumprimento das metas previstas, participação nas formações, implementação das ações pedagógicas, evolução dos indicadores educacionais e evidências de promoção da equidade racial.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política educacional antirracista proposta neste plano se alinha à missão da Secretaria de assegurar o direito à aprendizagem com qualidade para todos os estudantes, enfrentando de maneira direta as marcas do racismo estrutural e institucional. Reconhecer essas desigualdades é o primeiro passo; combatê-las de maneira sistemática, planejada e permanente é o compromisso que se estabelece a partir deste documento.

O presente Plano de Ação posiciona a Secretaria Municipal de Educação de Quissamã como agente estratégico na redução das desigualdades raciais e no fortalecimento da educação antirracista e quilombola. Ao articular alfabetização, recomposição, currículo, formação, governança e participação comunitária, garante-se que a rede avance com compromisso, responsabilidade e respeito às identidades da população negra e das comunidades tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.275/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Receber, com ônus para este Município em regime de ressarcimento, o servidor cedido para a Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Processo nº 6854/2026, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
00-3046810-2	Tarcisio Bruno Jeremias Vieira	3º Sargento Polícia Militar	Governo do Estado do Rio de Janeiro	13.05.2026 a 13.05.2028	SESPT

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.272/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito TARCÍSIO BRUNO JEREMIAS VIEIRA, mat. nº 9893, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com a Lei Municipal nº 1892, de 22 de novembro de 2019, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 25.406/2025.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

@prefeituradequissama

/PrefeituraMunicipalDeQuissama



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HISTÓRICO DA LICITAÇÃO

Processo: 1234/2025	Modalidade: 102026/2025 - Pregão - Eletrônico - Registro de Preços
Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de suprimento de material de papelaria e escritório, através de contratação de empresa especializada no ramo de atividade compatível como objeto pretendido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quissamã	
Expedição: 31/12/2025	Homologação: 30/03/2026 Situação: Concluída

VENCEDORES APÓS HOMOLOGAÇÃO

 Convocado após a Homologação

Fornecedor: MACABU E MACABU LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	60	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor verde band	UN	100,0000	16,9500	1.695,00
64	64	Grampo galvanizado 24/6 para grampeador com 5.000 unidades	UN	200,0000	14,5000	2.900,00
65	65	Grampo para grampeador 23/13, caixa contendo 5000 unidades	UN	70,0000	15,7200	1.100,40
78	78	Pasta transparente com aba e elástico, 50 mm, tamanho officio, material polipro	UN	500,0000	4,0100	2.005,00
79	79	Pasta transparente com aba e elástico, tamanho ½ officio, material polipropileno	UN	4.000,0000	1,8500	7.400,00
80	80	Pasta transparente com aba e elástico, tamanho A4, material polipropileno	UN	4.000,0000	1,7800	7.120,00
81	81	Pasta transparente com aba e elástico, tamanho officio, material polipropileno	UN	4.000,0000	2,2000	8.800,00
93	93	Saco plástico pp, tamanho officio, com 4 furos, caixa contendo 400 unidades	UN	50,0000	103,0000	5.150,00
Total do Fornecedor						36.170,40

Fornecedor: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	3	Bloco adesivo 51 x 38 mm de cores diferentes, com 100 folhas, embalagem cor	UN	300,0000	3,1800	954,00
16	16	Cartolina 150 g/m2 50 x 66 cm na cor amarela, embalagem contendo 100 folhas	UN	50,0000	72,3000	3.615,00
17	17	Cartolina 150 g/m2 50 x 66 cm na cor azul, embalagem contendo 100 folhas	UN	50,0000	72,3000	3.615,00
18	18	Cartolina 150 g/m2 50 x 66 cm na cor branca, embalagem contendo 100 folhas	UN	50,0000	56,2200	2.811,00
19	19	Cartolina 150 g/m2 50 x 66 cm na cor rosa claro, embalagem contendo 100 folh	UN	50,0000	72,3000	3.615,00
20	20	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor amarelo, embalagem contendo	UN	50,0000	17,9800	899,00
21	21	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor azul, embalagem contendo 20	UN	50,0000	17,4400	872,00
24	24	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor preta, embalagem contendo 20	UN	50,0000	17,4400	872,00
25	25	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor rosa, embalagem contendo 20	UN	50,0000	17,4400	872,00
26	26	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor verde, embalagem contendo 20	UN	50,0000	17,4400	872,00
27	27	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor vermelho, embalagem contendo	UN	50,0000	17,4300	871,50
32	32	Cola branca escolar lavável, com aproximadamente 110 g	UN	1.000,0000	1,8800	1.880,00
34	34	Cola para isopor / EVA 90g	UN	100,0000	4,9900	499,00
37	37	Envelope pardo, tamanho 18 x 24 cm, caixa contendo 100 unidades	UN	300,0000	23,7900	7.137,00
46	46	Fita adesiva transparente 48 x 50	UN	80,0000	3,3000	264,00
49	49	Fita crepe 18 x 50mm	UN	200,0000	3,3600	672,00
51	51	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor amarelo, er	UN	100,0000	15,1100	1.511,00
54	54	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor bege, emba	UN	100,0000	14,4900	1.449,00
61	61	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor vermelho, e	UN	100,0000	14,1900	1.419,00
62	62	Grampeador grande tipo escritorio p 100ffs, grampo 23x13	UN	50,0000	45,4900	2.274,50
63	63	Grampeador para até 20 folhas, tamanho aproximado de 11 cm, para grampos	UN	100,0000	7,0300	703,00
66	66	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	UN	200,0000	3,2000	640,00
67	67	Grampo trilho plástico branco para até 300 folhas, pacote contendo 50 unidades	UN	200,0000	9,6500	1.930,00
69	69	Livro ata 100 folhas	UN	200,0000	10,8600	2.172,00
70	70	Livro ata 200 folhas	UN	400,0000	19,7700	7.908,00
73	73	Papel sulfite 40kg A4 120gr pacote com 50 folhas	UN	800,0000	7,9700	6.376,00
74	74	Pasta A/Z lombo largo, tamanho officio - azul	UN	1.000,0000	10,1900	10.190,00
90	90	Refil cola quente fina, embalagem com 500 g	UN	100,0000	20,4800	2.048,00
91	91	Refil cola quente grossa, embalagem com 500 g	UN	100,0000	16,9800	1.698,00
95	95	Tesoura de uso geral 7" com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno	UN	500,0000	4,9400	2.470,00
Total do Fornecedor						73.109,00

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	10	Caneta esferográfica 0.7 azul - caixa com 50 unidades	CA	70,0000	28,8800	2.021,60
11	11	Caneta esferográfica 0.7 preto caixa com 50 unidades	UN	70,0000	28,8800	2.021,60
12	12	Caneta esferográfica 0.7 vermelho caixa com 50 unidades	UN	70,0000	28,8800	2.021,60
92	92	Régua de 30 cm em acrílico	UN	1.500,0000	0,8800	1.320,00
Total do Fornecedor						7.384,80

Fornecedor: CONEXAO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-------	------------	----------------	-------------

HISTÓRICO DA LICITAÇÃO

Processo: 1234/2025	Modalidade: 102026/2025 - Pregão - Eletrônico - Registro de Preços
Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de suprimento de material de papelaria e escritório, através de contratação de empresa especializada no ramo de atividade compatível como objeto pretendido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quiss	
Expedição: 31/12/2025	Homologação: 30/03/2026
Situação: Concluída	

13	13	Caneta marca texto na cor amarelo, com ponta chanfrada de 1,5 a 3,5 mm	UN	1.200,0000	0,6000	720,00
22	22	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor laranja, embalagem contendo	UN	50,0000	17,0000	850,00
23	23	Cartolina dupla face 150 g/m2 50 x 66 cm na cor marrom, embalagem contendo	UN	50,0000	17,0000	850,00
31	31	Cola bastão branca 40 g	UN	100,0000	2,2000	220,00
35	35	Corretivo em fita 5mm x 6m	UN	1.000,0000	2,7000	2.700,00
38	38	Envelope pardo, tamanho 24 x 34 cm, caixa contendo 100 unidades	UN	50,0000	28,0000	1.400,00
39	39	Pasta transparente com aba e elástico, tamanho ½ ofício, material polipropileno	UN	50,0000	29,0000	1.450,00
41	41	Extrator de grampos - aço inox. cx c/ 12 unidades.	UN	30,0000	16,0000	480,00
42	42	Fita adesiva amarelo, tamanho aproximado 12 mm x 30 mm	UN	200,0000	1,0000	200,00
43	43	Fita adesiva azul, tamanho aproximado 12 mm x 30 mm	UN	200,0000	1,0000	200,00
47	47	Fita adesiva verde, tamanho aproximado 12 mm x 30 mm	UN	200,0000	1,0000	200,00
48	48	Fita adesiva vermelho, tamanho aproximado 12 mm x 30 mm	UN	200,0000	1,0000	200,00
52	52	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor azul claro, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
53	53	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor azul escuro	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
55	55	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor branco, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
56	56	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor laranja, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
57	57	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor marrom, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
58	58	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor preto, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
59	59	Folha em eva medindo aproximadamente, 600 x 400 x 2 mm na cor rosa, em	UN	100,0000	14,0000	1.400,00
68	68	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: H	CA	200,0000	26,5000	5.300,00
71	71	Papel adesivo de contato transparente, rolo medindo 45 cm x 25 m	UN	150,0000	56,5000	8.475,00
82	82	Pen drive com capacidade 64 Gb, versão mínima USB 3.0, compatível sistema	UN	100,0000	40,0000	4.000,00
84	84	Pilha alcalina AA, Embalagem contendo 2 unidades	UN	100,0000	3,5000	350,00
85	85	Pilha alcalina palito AAA pacote c/ 02 unidades	UN	100,0000	3,5000	350,00
87	87	pistola de cola quente Grande	UN	200,0000	19,4500	3.890,00
Total do Fornecedor						41.635,00

Fornecedor: PRISMA PAPELARIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Apontador com depósito	UN	2.500,0000	0,5100	1.275,00
2	2	Barbante 8 fios 100% algodão, tamanho aproximado 300 m	UN	50,0000	14,9200	746,00
36	36	Elastico látex amarelo n° 18 (tipo liga), embalagem contendo 120 unidades.	UN	100,0000	3,4800	348,00
Total do Fornecedor						2.369,00

Fornecedor: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	4	Bloco adesivo 76 x 102 mm na cor amarelo, com 100 folhas	UN	200,0000	2,9600	592,00
5	5	Borracha com capa plástica protetora	UN	200,0000	0,9800	196,00
83	83	Perfurador de papel, 2 furos, até 25 folhas.	UN	50,0000	17,6500	882,50
89	89	Plástico para plastificação, tamanho A4, pacote contendo 100 unidades	UN	2.000,0000	39,8000	79.600,00
Total do Fornecedor						81.270,50

Fornecedor: RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	9	Caixa para arquivo morto em polipropileno 250 x 130 x 350mm azul	UN	5.000,0000	3,5200	17.600,00
75	75	Pasta catálogo com 100 envelopes ofício PP 0,10	UN	500,0000	15,9800	7.990,00
77	77	Pasta plástica transparente com trilho, tamanho A4	UN	7.000,0000	1,8100	12.670,00
94	94	Saco plástico pp, tamanho ofício, sem furos, caixa contendo 400 unidades	UN	70,0000	89,0000	6.230,00
Total do Fornecedor						44.490,00

Fornecedor: ELIANY REGINA FRALLONARDO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	76	Pasta plástica em L pp 0,15 - Ofício com visor.	UN	100,0000	2,0000	200,00
99	99	Umedecedor de dedos em glicerina, pesando aproximadamente 12 g	UN	50,0000	1,9000	95,00
Total do Fornecedor						295,00

Fornecedor: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	8	Caderno espiral, capa dura, 10 matérias, contendo 160 folhas, formato: 200 mm	UN	1.000,0000	11,9300	11.930,00

HISTÓRICO DA LICITAÇÃO						
Processo: 1234/2025		Modalidade: 102026/2025 - Pregão - Eletrônico - Registro de Preços				
Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de suprimento de material de papelaria e escritório, através de contratação de empresa especializada no ramo de atividade compatível como objeto pretendido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quiss						
Expedição: 31/12/2025		Homologação: 30/03/2026			Situação: Concluída	
Total do Fornecedor					11.930,00	
Fornecedor: L&R SOLUCOES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	72	Papel Paraná, espessura aproximada 1,65 mm, tamanho A6	UN	500,0000	5,6400	2.820,00
Total do Fornecedor					2.820,00	
Fornecedor: DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	50	Fita dupla face 12 mm x 30 mm	UN	200,0000	3,0000	600,00
Total do Fornecedor					600,00	
Fornecedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	7	Caderno espiral, capa dura, 01 matéria, contendo 96 folhas, formato: 200 mm x	UN	1.000,0000	7,6200	7.620,00
Total do Fornecedor					7.620,00	
Fornecedor: BLR SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	14	Caneta marca texto na cor rosa com ponta chanfrada de 1,5 a 3,5 mm	UN	600,0000	0,7300	438,00
15	15	Caneta marca texto na cor verde com ponta chanfrada de 1,5 a 3,5 mm	UN	1.200,0000	0,7300	876,00
28	28	Clips nº 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	UN	1.000,0000	1,9000	1.900,00
29	29	Clips nº 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	UN	1.000,0000	2,2500	2.250,00
30	30	Clips nº 8/0 galvanizado caixa com 25 unidades	UN	1.000,0000	2,0000	2.000,00
33	33	Cola de silicone para artesanato, pesando aproximadamente 85 g	UN	100,0000	4,7300	473,00
40	40	Estilete, lâmina larga, com 18 mm x 15 cm, aço inox com trava	UN	100,0000	1,5000	150,00
44	44	Fita adesiva multi uso tipo silver tape, tamanho aproximado 45 mm x 5 m	UN	100,0000	7,0000	700,00
45	45	Fita adesiva transparente 12 X 30	UN	80,0000	0,6300	50,40
86	86	Pincel marcador para quadro branco, espessura de escrita 2,3 mm, conjunto co	UN	1.000,0000	7,3400	7.340,00
88	88	Pistola de cola quente Pequena	UN	200,0000	10,3100	2.062,00
96	96	Tinta para carimbo 40ml - azul	UN	50,0000	3,4500	172,50
97	97	Tinta para carimbo 40ml - preta	UN	50,0000	3,8500	192,50
98	98	Tinta para carimbo 40ml - preta	UN	50,0000	3,4500	172,50
Total do Fornecedor					18.776,90	
Total Geral					328.470,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.284/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 6206/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
8337	MARIANA RIBEIRO OLIVEIRA JORGE	DE SEMSA	PNS FONOAUDIOLOGIA	05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	JULHO/2026	JANEIRO/2028

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.286/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 9973/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
8141	ARIELLE COSTA FREITAS	SEMSA	PNS ENFERMAGEM - PSF	05/10/2019 a 04/10/2024	ABRIL/2026	ABRIL/2027	NOVEMBRO/2028

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.285/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 10226/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
2120	RENI PESSANHA	SEMSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 05/10/2019 a 04/10/2024	DEZEMBRO/2026	JANEIRO/2027	JULHO/2027

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.289/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio do servidor público abaixo relacionado, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 10165/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
2569	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	SEMSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	NOVEMBRO/2026	ABRIL/2027

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEMED Nº 181/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 4º do Decreto nº 4248/2025, para a Ata de Registro de Preços nº 121/2026 do Processo nº 1234/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como Gestor a servidora Edna Paula de Souza Ferreira, matr.: 13164

Art. 2º – Indicar como Fiscal Técnico o servidor Marcelo Ferreira de Vasconcellos, matr.: 9718

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 24 de junho de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.292/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde dos servidores públicos abaixo relacionados, com base no art. 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
3417	JOVENTINO FRANCISCO DE SOUZA	Guarda Civil Municipal	SESPT	27.05.2026 a 22.11.2026	6505/2026
2887	ARACY DE ALMEIDA BONFIM	PNS – Enfermagem	SEMSA	16.05.2026 a 14.08.2026	13630/2025
8578	GECYCA DE ARAÚJO BORGES	Professor I	SEMED	22.05.2026 a 12.06.2026	14706/2025
177	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO	DO Guarda Civil Municipal	SESPT	08.06.2026 a 12.06.2026	2399/2025
5828	CYNTHIA M. DA S. BOTELHO DIOGO	Professor I	SEMED	02.06.2026 a 29.11.2026	5141/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.288/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Alterar, a pedido, o período da licença-prêmio da servidora pública abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 26.627/2025, de acordo com o Processo nº 9255/2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
8272	QUISSILA BARRETO CARVALHO	DE SEMSA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/10/2019 a 04/10/2024	JANEIRO/2026	JULHO/2026	JANEIRO/2027

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

[@prefeituradequissama](https://www.instagram.com/prefeituradequissama)

[/PrefeituraMunicipalDeQuissama](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeQuissama)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.293/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras públicas abaixo relacionadas, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
2902	ALCIMAR GERVÁSIO FIGUEIREDO	Auxiliar Desportivo	SEMAS	05.05.2026 a 02.08.2026	6362/2026
2695	JANAINA DA SILVA MANHÃES	Professor I	SEMED	13.05.2026 a 12.06.2026	6994/2026

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.294/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública FLÁVIA SIQUEIRA DE SOUZA, Professor I, mat. nº 8634, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 5593/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.295/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor público JACSON ANDRADE DA SILVA, mat. nº 9879, do cargo comissionado de Assessor de Apoio Fazendário – CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 1º de junho de 2026, de acordo com o processo nº 6629/2026.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.291/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Gestão e Controle Patrimonial, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos de inventário, recebimento, avaliação, baixa, alienação por leilão, doação, descarte e demais movimentações dos bens públicos municipais, composta pelos seguintes servidores:

MAT.	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
9688	MONIQUE DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	SEMAD	PRESIDENTE
8584	ERIALDO NOGUEIRA MONTEIRO	SEMFA	VICE-PRESIDENTE
8121	CRISTIANE DE FREITAS ALEXANDRE	GPREF	MEMBRO
9807	VINÍCIUS C. B DA S.FERNANDES	SEMEJ	MEMBRO
9753	VAGNER DONATO DE A. LIMA	SEMEJ	MEMBRO
9490	LARISSA DA CONCEIÇÃO DIAS	SEHAB	MEMBRO
8558	RICARDO PEREIRA ROCHA	SEMOM	MEMBRO
8631	DIEGO DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMOM	MEMBRO
5132	JOSÉ RICARDO LINDOSO DA COSTA	SESPT	MEMBRO
9653	JOÃO PEIXOTO PAES	SETRA	MEMBRO
373	CLÁUDIA DOS SANTOS MAGNO	SETRA	MEMBRO
9663	CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO FRANÇA	SEMAS	MEMBRO
9754	MARIA ZENY DOS SANTOS MARTINS	SEMDH	MEMBRO
9659	RAFAELA NARCISO CIRILO	SEMED	MEMBRO
2160	LUCIANO PEREIRA VICENTE	SEMDE	MEMBRO
9626	DAYANNA DE SOUZA CENTEIO RODRIGUES	PROGE	MEMBRO
8412	GEORGE FRANCISCO CITRON	PROGE	MEMBRO
2903	RENATA DE QUEIRÓS MATTOSO CUNHA	SECPLA	MEMBRO
2433	CARLOS SANTIAGO SILVA MARTINS	SEMAC	MEMBRO
9772	ROBERTO LÚCIO GOMES RIBEIRO	SECOM	MEMBRO
9712	FELIPE DOS SANTOS DIAS	SEMSA	MEMBRO

Parágrafo único. No tocante aos processos de desfazimento de bens móveis, a Comissão atuará em estrita observância ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 4281/2025, competindo-lhe, especificamente:

I – Vistoria e Classificação: Avaliar as condições físicas dos bens e validar a classificação de inservibilidade (ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

II – Precificação para Alienação (Leilão e Sucatas): Verificar a existência de valor econômico residual e atribuir valor de avaliação para fins de leilão, adotando o valor residual contábil para bens com vida útil atingida, realizando reavaliação técnica para os de vida útil remanescente, e precificando as sucatas em lotes pelo preço de mercado do material predominante;

III – Destinação e Descarte (Cooperativas): Avaliar a coerência da forma de desfazimento indicada pelo gestor, manifestando-se expressamente quando a indicação for o descarte por razões ambientais ou a entrega/doação de materiais e resíduos a cooperativas ou associações de catadores;

IV – Peça Preparatória (Subsídio ao ETP): Elaborar Relatório Conclusivo contendo a descrição do bem, justificativa técnica da inservibilidade, relatório fotográfico e laudos complementares, com a finalidade estrita de subsidiar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do respectivo processo de desfazimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 26.292/2025.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 27.290/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Triênio, de acordo com o artigo 81, § 1º da Lei Complementar n° 006/2019, aos servidores públicos abaixo relacionados, a Gratificação de Adicional de mais 5% sobre seu salário, no mês de junho de 2026.

MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	TRIÊNIO ANTERIOR	TRIÊNIO ATUAL	LOTAÇÃO
1664	VALERIA CRISTINA GONÇALVES	01/07/99	8	9	FMAS
1280	VANIA CRISTINA LISTA PINTO	03/06/96	9	10	FMAS
1271	ISABEL APARECIDA LIMA ALVES	03/06/96	9	10	FMS
1206	JOAO RICARDO DA ROCHA MACEDO	03/06/96	9	10	FMS
2550	LEA SUELI DO NASCIMENTO REIS	20/06/02	7	8	FMS
1236	MARIA GOMES DE BARCELOS	03/06/96	9	10	FMS
2548	MIGUEL AMERICO SOUZA RIBEIRO	06/06/02	7	8	FMS
1274	RITA DE CASSIA PESSANHA	03/06/96	9	10	FMS
1207	RODNEI PINTO BARCELOS	03/06/96	9	10	FMS
1238	VALERIA DA CONCEICAO SOUZA	03/06/96	9	10	FMS
1266	MARIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS	03/06/96	9	10	SECPLA
1287	RONNIE JOSE DE SOUZA	03/06/96	9	10	SEMAD
1208	VICENTE DE ALMEIDA CUNHA	03/06/96	9	10	SEMAD
1239	ZANATO FREITAS LUIZ	03/06/96	9	10	SEMAD
1254	ALCI PAULO PESSANHA	03/06/96	9	10	SEMAG
1220	BENEDITO BARBOZA PINTO JUNIOR	03/06/96	9	10	SEMAG
1292	CARLOS NASCIMENTO	03/06/96	9	10	SEMAG
1218	COSME FRANCISCO CHAGAS	03/06/96	9	10	SEMAG
1219	JORGE DA PENHA PESSANHA DE SOUZA	03/06/96	9	10	SEMAG
1663	JOSE DANIEL CHAGAS	18/06/99	8	9	SEMAG
2556	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MENEZES	01/07/02	7	8	SEMDE
1221	CELSON DA SILVA RODRIGUES	03/06/96	9	10	SEMDE
1222	DENISE MARIA MOREIRA DA SILVA BARCELOS	03/06/96	9	10	SEMDE
1272	MARCIA SILVA	03/06/96	9	10	SEMDE
1241	ADAILSON BELARMINO BARRETO	03/06/96	9	10	SEMED
2551	ADRIANA CRISTINA COSTA DO CARMO SILVA	01/07/02	7	8	SEMED
1257	ALEXANDRA GOMES MATHIAS NETTO	03/06/96	9	10	SEMED
1258	ANA CRISTINA BARCELOS	03/06/96	9	10	SEMED
1262	ANA LUIZA DA SILVA BARCELOS	03/06/96	9	10	SEMED
1291	CREUZINEA RODRIGUES RIBEIRO	03/06/96	9	10	SEMED
1229	DEISE LUCIA AZEREDO DE BARCELOS	03/06/96	9	10	SEMED
825	FRANCISCO CARLOS GOMES	14/06/93	10	11	SEMED
1249	GENECI REGINA DE OLIVEIRA	03/06/96	9	10	SEMED
1250	JOCELIA NEVES LIMA	03/06/96	9	10	SEMED
2545	LUCIANA AGUIAR DA CONCEICAO AZEVEDO	03/06/02	7	8	SEMED
1284	MARIA DE JESUS DE SOUZA	03/06/96	9	10	SEMED
1282	MARIA DO CARMO DE BARCELOS SILVA MACHADO	03/06/96	9	10	SEMED
1265	MARLI MARIA DO ESPIRITO SANTO BARRETO	03/06/96	9	10	SEMED
5863	MICHELLE BARROS COELHO DE MENEZES	27/06/11	4	5	SEMED
5860	ROBERTO LUIS DE LIMA FERREIRA	07/06/11	4	5	SEMED
2544	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	03/06/02	7	8	SEMED
1252	ROSALINA SILVA MACHADO	03/06/96	9	10	SEMED
1259	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	03/06/96	9	10	SEMED
1270	ROSILDA DA CONCEICAO MACHADO	03/06/96	9	10	SEMED
823	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	01/07/93	10	11	SEMFA
2549	AMARO ARANHA DA SILVA	20/06/02	7	8	SETRA
1295	JOSE DA PENHA ALMEIDA DA CONCEICAO	24/06/96	9	10	SETRA
2552	SILVIO CESAR PINTO DE CARVALHO	01/07/02	7	8	SETRA

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEMED N° 182/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 4º do Decreto n° 4248/2025, para a Ata de Registro de Preços n° 122/2026 do Processo n° 1234/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como Gestor a servidora Edna Paula de Souza Ferreira, matr.: 13164

Art. 2º – Indicar como Fiscal Técnico o servidor Marcelo Ferreira de Vasconcêllos, matr.: 9718

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 24 de junho de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SEMED n° 008/2026, de 26 de junho de 2026

Aprova o Plano de Ação 2026 – Plano de Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

O Secretário Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer e institucionalizar políticas de promoção da igualdade racial na Rede Municipal de Ensino de Quissamã:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2026 – Plano de Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do referido Plano de Ação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quissamã, 26 de junho de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SEMED nº 007/2026, de 26 de junho de 2026

Institui o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 2.848/1940 que estabelece o Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.716/1989 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e garante a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabelece a promoção da igualdade, do respeito à diversidade e da inclusão no ambiente educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 que altera Lei nº 9.394/1996 para tornar obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial que institui medidas de combate à discriminação racial e promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.532/2023 que equipara a injúria racial ao crime de racismo, ampliando os mecanismos de proteção e responsabilização;

CONSIDERANDO a Portaria MEC/GM 470/24, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais que orientam a implementação das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que estabelecem orientações específicas para a garantia dos direitos educacionais das comunidades quilombolas;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que define competências e habilidades que promovem a valorização da diversidade, da equidade e dos direitos humanos no currículo escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo Antirracista para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, com o objetivo de orientar as Unidades Escolares na prevenção,

identificação, registro e encaminhamento de situações de racismo e discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 2º. O Protocolo Antirracista reafirma o compromisso da rede municipal com a promoção da equidade racial, valorização da diversidade e garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes, especialmente aqueles pertencentes a grupos historicamente marginalizados.

Art. 3º. Este protocolo integra as ações do Plano de Promoção da Igualdade Racial na Educação Municipal e estabelece diretrizes para a construção de práticas pedagógicas antirracistas em todas as etapas da educação básica.

Dos objetivos do Protocolo

Art. 4º. O Protocolo tem como objetivo geral instituir diretrizes e procedimentos institucionais para prevenção e enfrentamento do racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

Art. 5º. São objetivos específicos do protocolo:

I. Fortalecer a formação continuada de profissionais da educação sobre relações étnico-raciais;

II. Promover práticas pedagógicas comprometidas com a educação antirracista;

III. Orientar as Unidades Escolares sobre procedimentos diante de situações de racismo;

IV. Garantir acolhimento, proteção e acompanhamento de estudantes negros, quilombolas e indígenas em situações de discriminação;

V. Garantir o acompanhamento educacional de estudantes negros, quilombolas e indígenas.

VI. Promover ações de valorização da identidade e da cultura afro-brasileira;

VII. Promover ações de valorização das culturas, histórias, identidades, territorialidades, tradições e saberes dos povos indígenas e das comunidades quilombolas, reconhecendo suas contribuições para a formação da sociedade brasileira e fortalecendo o respeito à diversidade étnico-racial no ambiente escolar;

VIII. Fortalecer a participação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, lideranças quilombolas, indígenas e organizações da sociedade civil nas ações da rede municipal.

Dos Princípios Orientadores

Art. 6º. As ações previstas neste protocolo baseiam-se nos seguintes princípios:

I. Equidade racial;

II. Respeito à diversidade cultural;

III. Valorização da história, da cultura e das contribuições dos povos afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;

IV. Promoção da justiça social;

V. Responsabilidade institucional no combate ao racismo e a todas as formas de discriminação étnico-racial;

VI. Escuta qualificada, acolhimento e proteção das vítimas de racismo e discriminação;

VII. Reconhecimento e valorização dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e de suas contribuições históricas, culturais, sociais, políticas e ambientais;

VIII. Respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e territorial;

IX. Participação social e controle democrático das políticas de

promoção da igualdade racial, com o envolvimento das comunidades negras, quilombolas, indígenas e demais segmentos da sociedade civil.

Dos Eixos de Implementação

Art. 7º. O Protocolo será implementado por meio dos seguintes eixos:

- I. Formação continuada;
- II. Práticas pedagógicas;
- III. Monitoramento e acompanhamento.

Art. 8º. A formação continuada será destinada a:

- I. Professores;
- II. Equipe de suporte pedagógico;
- III. Diretores e gestores escolares;
- IV. Profissionais administrativos;
- V. Profissionais de apoio;
- VI. Merendeiras;
- VII. Porteiros;
- VIII. Demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas voltadas para:

- I. Educação das relações étnico-raciais;
- II. Práticas pedagógicas antirracistas;
- III. Alfabetização com foco na equidade racial;
- IV. Combate a estereótipos e preconceitos no ambiente escolar;
- V. História, Cultura e Saberes dos Povos Indígenas e das Comunidades Quilombolas;
- VI. Valorização das identidades, territorialidades, culturas e tradições das comunidades quilombolas e dos povos indígenas;
- VII. Enfrentamento ao racismo, à injúria racial, à discriminação racial, ao bullying de cunho racial e à intolerância religiosa;
- VIII. Procedimentos de acolhimento, proteção e encaminhamento de casos de discriminação;
- IX. Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
- X. Fortalecimento de práticas pedagógicas que promovam o reconhecimento e a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola.

Art. 10. As Unidades Escolares deverão:

- I. Integrar a temática racial ao currículo escolar.
- II. Desenvolver projetos pedagógicos voltados à valorização da cultura afro-brasileira.
- III. Utilizar materiais didáticos que contemplem diversidade racial e cultural.
- IV. Promover atividades que fortaleçam a autoestima e identidade das crianças negras.
- V. Desenvolvimento de projetos voltados à valorização das culturas e saberes indígenas.

VI. Promoção de atividades que evidenciem a contribuição dos povos indígenas, quilombolas e afro-brasileiros para a formação da sociedade brasileira.

VII. Realização de ações educativas sobre diversidade religiosa e respeito às diferentes tradições culturais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará:

- I. Coleta de dados educacionais por raça/cor.
- II. Monitoramento das aprendizagens de estudantes negros e quilombolas.
- III. Implementação de ações de recomposição de aprendizagem com foco na equidade.
- IV. Instituição de Comissão de Acompanhamento do Protocolo Antirracista.
- V. Realização de Fórum Permanente de Promoção da Igualdade Racial na Educação.
- VI. Participação de representantes das comunidades quilombolas, indígenas, famílias, estudantes e organizações da sociedade civil.
- VII. Criação de mecanismos de escuta e controle social das ações desenvolvidas.

Dos Procedimentos diante de Situações de Discriminação

Art. 12. Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Raça: Biologicamente falando, o termo "raça" não é utilizado para seres humanos pois o ser humano é considerado uma espécie biologicamente homogênea, isso é: As variações genéticas entre indivíduos não configuram variações grandes o bastante para serem consideradas "raças". Este termo é, na verdade, uma construção social utilizada para dividir grupos humanos em relações hierárquicas. Segundo Almeida (2023), existem três espaços onde o racismo ocorre que precisam ser esclarecidos.

II. Cor: Categoria utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração da população, relacionada às características fenotípicas, especialmente a tonalidade da pele. No Brasil, as categorias utilizadas são: branca, preta, parda, amarela e indígena. A classificação por cor está diretamente relacionada às desigualdades raciais produzidas historicamente na sociedade.

III. Etnia: Grupo social que compartilha elementos culturais, históricos, linguísticos, territoriais, religiosos ou de ancestralidade comum, construindo um sentimento de pertencimento coletivo. Diferentemente da noção de raça, a etnia está relacionada à identidade cultural e às formas de organização social dos povos, como povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos e outros grupos étnicos.

IV. Racismo: Toda ação ou prática discriminatória dirigida a um grupo racial ou étnico, produzindo exclusão, restrição de direitos ou tratamento desigual.

V. Racismo Individual: Atitudes e comportamentos de pessoas, como insultos, piadas, exclusões (conscientes ou não) ou violências praticadas contra um indivíduo.

VI. Racismo Institucional: Práticas de organizações e políticas públicas (escolas, empresas, serviços públicos) que, mesmo sem intenção, causam tratamento desigual contra pessoas negras, indígenas e outros grupos.

VII. Racismo Estrutural: Como nossa sociedade se estrutura historicamente, atravessando política, economia, cultura e relações sociais, mantendo o preconceito como padrão aceito.

VIII. Racismo Recreativo: Racismo praticado na forma de "brincadeiras" ou piadas preconceituosas, estereotipadas ou discriminativas.

IX. Racismo Religioso: Prática de impedir, vandalizar ou destruir práticas, espaços e símbolos religiosos, em especial de matrizes africanas.

X. Injúria Racial: Ofensa à dignidade ou ao decoro de uma pessoa em razão de raça, cor, etnia ou origem, equiparada ao crime de racismo pela Lei nº 14.532/2023.

XI. Preconceito: Julgamento, opinião ou conceito formado previamente sobre uma pessoa ou grupo, sem conhecimento suficiente dos fatos, geralmente baseado em estereótipos.

XII. Estereótipo: Imagem, ideia ou representação generalizada e simplificada atribuída a um grupo social, frequentemente baseada em preconceitos e que desconsidera a diversidade existente entre seus membros.

XIII. Discriminação Racial: Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência, origem étnica ou nacionalidade, que tenha por objetivo ou efeito restringir ou anular o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos e liberdades fundamentais.

XIV. Bullying de Cunho Racial: Agressões físicas, verbais, psicológicas ou virtuais repetitivas motivadas por questões raciais.

XV. Intolerância Religiosa: Atos de discriminação, constrangimento ou violência contra pessoas ou grupos em razão de sua crença religiosa.

XVI. Outras Formas de Discriminação: Qualquer prática que viole os direitos humanos e os princípios de igualdade e respeito à diversidade.

Art. 13. Considera-se situação de racismo ou discriminação racial:

- I. Ofensas relacionadas à cor da pele ou origem étnica;
- II. Apelidos pejorativos ou discriminatórios;
- III. Exclusão social baseada em raça;
- IV. Práticas institucionais que produzam desigualdade racial.

Art. 14. Ao identificar uma situação de racismo, a escola deverá:

- I. Interromper imediatamente a situação de violência, discriminação ou violação de direitos;
- II. Acolher a vítima, assegurando sua proteção e bem-estar;
- III. Garantir acolhimento específico a estudantes indígenas e quilombolas, respeitando suas identidades, culturas, línguas, tradições e formas próprias de organização social;
- IV. Realizar escuta qualificada e individualizada das partes envolvidas, garantindo sigilo e respeito;
- V. Comunicar imediatamente a equipe gestora da Unidade Escolar;
- VI. Acionar a rede de proteção e os órgãos competentes, quando necessário;
- VII. Adotar medidas para preservar a integridade física, emocional e psicológica da vítima;
- VIII. Registrar a ocorrência de acordo com os procedimentos institucionais vigentes;
- IX. Acompanhar o caso e monitorar as providências adotadas, assegurando a não revitimização da vítima.

Art. 15. O registro ocorrerá por meio de formulário padronizado contendo:

- I. Dados da Unidade Escolar;
- II. Data, horário e local;

III. Identificação dos envolvidos;

IV. Relato detalhado dos fatos;

V. Testemunhas;

VI. Medidas adotadas;

VII. Encaminhamentos realizados;

VIII. Assinatura dos responsáveis pelo registro.

Parágrafo único. O registro deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Dos Encaminhamentos

Art. 16. Dependendo da situação, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Mediação pedagógica;
- II. Orientação às famílias;
- III. Acompanhamento pedagógico;
- IV. Encaminhamento aos órgãos competentes: Conselho Tutelar; Ministério Público; Delegacia de Polícia ou Delegacia Especializada; Defensoria Pública; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Outros órgãos da rede de proteção, conforme o caso.

Art. 17. O acompanhamento do caso observará:

- I. à vítima:
 - a) Acompanhamento pedagógico;
 - b) Acompanhamento psicossocial;
 - c) Monitoramento da permanência e do bem-estar escolar.
- II. ao autor da prática discriminatória:
 - a) Participação em ações pedagógicas restaurativas;
 - b) Rodas de conversa mediadas;
 - c) Atividades educativas sobre relações étnico-raciais;
 - d) Acompanhamento da equipe pedagógica;
 - e) Trabalho de conscientização com a família.

Das Responsabilidades

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Coordenar a implementação do protocolo;
- II. Promover formações continuadas;
- III. Monitorar indicadores educacionais relacionados à equidade racial.

Art. 19. Compete aos estudantes:

- I. Respeitar a diversidade étnico-racial, cultural e religiosa;
- II. Comunicar situações de discriminação à escola.

Art. 20. Compete aos profissionais da educação:

- I. Promover práticas pedagógicas inclusivas.
- II. Intervir em situações de discriminação.
- III. Desenvolver atividades educativas sobre diversidade e respeito.

Art. 21. Compete aos profissionais administrativos e de apoio:

- I. Alinhar os princípios de respeito à diversidade.
- II. Saber agir diante de situações de racismo.
- III. Promover um ambiente escolar inclusivo.

Art. 22. Compete à gestão escolar:

- I. Garantir aplicação do protocolo na Unidade Escolar.
- II. Registrar e acompanhar ocorrências.
- III. Desenvolver ações pedagógicas antirracistas.

Art. 23. Compete às famílias:

- I. Colaborar com as ações educativas.
- II. Participar das reuniões e encaminhamentos quando convocadas.
- III. Apoiar medidas pedagógicas restaurativas.

Art. 24. Compete à comunidade escolar:

- I. Contribuir para a construção de ambiente escolar respeitoso.
- II. Participar das instâncias de acompanhamento e controle social.

Da Participação Social e Controle Social

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a participação da comunidade escolar e das comunidades tradicionais na implementação, acompanhamento e avaliação deste protocolo por meio de:

- I. Parcerias com comunidades tradicionais e demais grupos representativos do município;
- II. Envolvimento das famílias nas ações educativas, formativas e de enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação;
- III. Realização de eventos culturais e formativos sobre igualdade racial, diversidade cultural e valorização das identidades étnico-raciais;
- IV. Instituição de Comissão Municipal de Acompanhamento do Protocolo Antirracista;
- V. Realização de Fórum Permanente de Promoção da Igualdade Racial na Educação;
- VI. Criação de Conselho Consultivo, com representação da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, famílias, estudantes, comunidades quilombolas, povos indígenas, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e organizações da sociedade civil;
- VII. Implementação de mecanismos de controle social e avaliação participativa das ações desenvolvidas;
- VIII. Participação das comunidades do entorno das escolas na construção, acompanhamento e avaliação das estratégias de enfrentamento ao racismo e promoção da equidade racial;
- IX. Realização periódica de reuniões, consultas públicas e escutas comunitárias para avaliação das ações e proposição de melhorias.

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 26. A implementação do Protocolo Antirracista será acompanhada e avaliada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Unidades Escolares, a comunidade escolar e os órgãos parceiros da rede de proteção, por meio de:

- I. Relatórios periódicos elaborados pelas Unidades Escolares contendo informações sobre ações preventivas, atividades

pedagógicas desenvolvidas, formações realizadas, registros de ocorrências e encaminhamentos efetuados;

II. Registro sistematizado dos casos de racismo, injúria racial, discriminação racial, bullying de cunho racial, intolerância religiosa e demais formas de discriminação, assegurando o sigilo e a proteção dos envolvidos;

III. Monitoramento dos atendimentos pedagógicos e psicossociais realizados junto às vítimas e das ações educativas e restaurativas desenvolvidas com os autores das práticas discriminatórias;

IV. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados aos órgãos da rede de proteção, quando necessário;

V. Avaliação anual das ações desenvolvidas pelas Unidades Escolares, considerando indicadores de participação, alcance, resultados e impactos na promoção da equidade racial;

VI. Monitoramento da participação dos estudantes, famílias, comunidades quilombolas, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais representantes da sociedade civil nas ações previstas neste protocolo;

VII. Avaliação da efetividade das ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação e demais servidores da rede municipal;

VIII. Realização de consultas, reuniões, escutas e fóruns permanentes para análise dos resultados e proposição de melhorias;

IX. Elaboração de relatório anual consolidado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo dados, avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento das políticas de promoção da igualdade racial;

X. Revisão periódica deste protocolo, considerando alterações legislativas, avaliações institucionais, contribuições da comunidade escolar e recomendações dos órgãos de controle e proteção dos direitos humanos.

Parágrafo único. O acompanhamento e a avaliação deste Protocolo contarão com a participação da Comissão Municipal de Acompanhamento, do Conselho Consultivo e dos representantes da comunidade escolar e das comunidades tradicionais, garantindo mecanismos de participação social e controle social das ações desenvolvidas.

Das Disposições Finais

Art. 27. Este Protocolo Antirracista entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã. Sua implementação será integrada aos documentos institucionais da rede e contará com ações permanentes de formação continuada, monitoramento e avaliação.

Art. 28. Os casos de racismo, injúria racial, discriminação racial, bullying de cunho racial, intolerância religiosa e outras formas de discriminação deverão ser tratados com prioridade, observando-se os procedimentos de acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento previstos neste documento.

Art. 29. A execução deste protocolo contará com a participação da comunidade escolar, das famílias, das comunidades quilombolas, indígenas e demais representantes da sociedade civil, garantindo mecanismos de participação e controle social.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que reafirma seu compromisso com a promoção da equidade racial, da inclusão, do respeito à diversidade e da construção de uma educação pública antirracista.

Quissamã, 26 de junho de 2026.

José Henrique dos Santos Abreu
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROTOCOLO DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO

Número do caso: _____

Unidade Escolar: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Horário: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Função: ☐ Gestão ☐ Docente ☐ Apoio ☐ Outro: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

Pessoa(s) afetada(s) pela situação (vítima/s):

Nome: _____

Etapa de ensino: ☐ Ed. Infantil ☐ Ens. Fund. Anos Iniciais ☐ Ens. Fund. Anos Finais ☐ EJA

Turma: _____

Pessoa(s) envolvida(s) na atitude racista (autor/a):

Nome: _____

☐ Criança/Estudante ☐ Funcionário(a) ☐ Outro: _____

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Relato objetivo da situação: (Descrever o que ocorreu, destacando o contexto, falas, comportamentos observados e qualquer outro dado relevante)

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE ESCOLAR

- ☐ Situação interrompida no momento da ocorrência
☐ Escuta acolhedora realizada com a vítima
☐ Conversa educativa com o(a) autor(a)
☐ Envolvimento dos responsáveis legais (em caso de estudantes)
☐ Encaminhamento para o setor administrativo da SEMED (quando envolver funcionário)
☐ Encaminhamento para acompanhamento pedagógico/psicológico
☐ Outro: _____

ENCAMINHAMENTOS

- ☐ Encaminhado à Secretaria de Educação
☐ Encaminhado para órgão parceiro: _____
☐ Situação resolvida na unidade com apoio pedagógico.

Data do preenchimento: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

ANEXO II

PLANO DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS E RESTAURATIVAS

Estudante envolvido: _____

Medidas educativas propostas:

- ☐ Relato reflexivo escrito
☐ Relato oral mediado à turma
☐ Participação em atividades formativas antirracistas
☐ Produção de material educativo
☐ Outras: _____

Prazo: _____

Responsáveis pelo acompanhamento: _____

Observações:

ANEXO III

COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA

À família de: _____
comunicamos que, na data ____/____/____ ocorreu uma situação envolvendo a prática de discriminação racial, a qual está sendo tratada conforme o Protocolo Municipal de Educação Antirracista de Quissamã. Ressaltamos que as medidas adotadas possuem caráter educativo, pedagógico e restaurativo, visando à formação cidadã e ao respeito aos direitos humanos.

Data: ____/____/____

Gestor Escolar:

Pais e/ou Responsáveis pelo(a) estudante:

ANEXO IV

FICHA DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO

Unidade Escolar: _____

Motivo do encaminhamento:

- ☐ Violação de direitos
☐ Reincidência
☐ Necessidade de acompanhamento especializado

Órgão acionado:

- ☐ Conselho Tutelar
☐ Assistência Social
☐ Saúde
☐ Outro: _____

Síntese do caso: _____

ANEXO V

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CASO

Número do caso: _____

Unidade Escolar: _____

_____, Período de
acompanhamento: _____

Ações realizadas:

Avaliação do impacto das medidas:

Situação do caso:

- ☐ Em acompanhamento.
- ☐ Encerrado.

Assinatura da equipe responsável:



Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

1

Busque
atendimento
médico
imediatamente

2

Solicite o **BAM** (Boletim
de Atendimento Médico)
ou a **CAT** (Comunicação
de Acidente de Trabalho)
no **atendimento médico**

3

Procure o **SESMT**
(Serviço Especializado
em Engenharia de
Segurança e Medicina
do Trabalho)

4

Comunique o
acidente
oficialmente

Contato do SESMT: 22 9910-51598



Quissamã
PREFEITURA

SECRETARIA DE
Administração
SESMT



Números de Emergência de Quissamã



**Polícia
Militar**

☎ 190

**Patrulha
Maria da Penha**

☎ (22) 99237-2784

**Polícia Civil
(130ª DP)**

☎ (22) 99218-8956

**Guarda
Municipal**

☎ (22) 99871-0532

**Hospital
Municipal**

☎ (22) 99700-2192

☎ 192

**Defesa
Civil**

☎ (22) 99871-0532

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice presidente

Italo Pacheco das Chagas
1º secretário

Paulo André Gomes dos Santos
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Alexandre de Souza Santos
Vereador

Aílson Belarmino Barreto
Vereador

Jorge Luiz das Chagas
Vereador

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Vereadora

Luciano Pessanha
Vereador

Marcos da Silva Moreira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 71/2026

1. PREÂMBULO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, torna público que realizará no dia 14 de Julho de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), a PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES, SERVIDOR ACTIVE DIRECTORY (A.D.) EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE PORTÕES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO), TESTES DE FUNCIONALIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., com base no artigo Nº 82 nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2296/2023, e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Edital de Licitação, O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites: <http://www.quissama.rj.gov.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br>, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Cadastramento das propostas: de 09:00 de 29/06/2026 até as 08:59 do dia 14/07/2026;

Início da fase de lances: dia 14/07/2026 às 09:01;

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado da contratação: R\$ **151.807,20**

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quissamã-RJ, 25 de Junho de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 036/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a cidadã Dayane de Souza Sales, do Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar, símbolo CC-2**, lotada no gabinete do Vereador Aílson Belarmino Barreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE JUNHO DE 2026.

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

[@prefeituradequissama](https://www.instagram.com/prefeituradequissama)

[/PrefeituraMunicipalDeQuissama](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeQuissama)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO Nº 241/2026**

1. PREÂMBULO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, torna público que realizará no dia 01 de Julho de 2026, às 08:30h (horário de Brasília), a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2026, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, que será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURA DE ALUMÍNIO E VIDRO, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS (SANDUÍCHE DE VIDRO), PARA CERTIFICADOS/VOTOS DE CONGRATULAÇÕES/MOÇÕES/HONRARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, com base no artigo Nº 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2296/2023, e pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. **O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites: <http://www.quissama.rj.leg.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br>, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Cadastramento das propostas: de 08:29 de 29/06/2026 até as 08:29 do dia 01/07/2026;

Início da fase de lances: dia 01/07/2026 às 08:31;

Término da fase de lances: dia 01/07/2026 às 14:31;

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado da contratação: R\$ 8.155,85

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quissamã-RJ, 25 de Junho de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 037/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pelas Leis nºs 1990/2020, 2070/2021, 2312/2023, 2332/2023, 2397/2023, 2430/2024 e 2575/2025 nomear o cidadão **Thallys Sales da Silva**, no Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar**, Símbolo CC-2, lotado no **Gabinete do Vereador Ailson Belarmino Barreto**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE JUNHO DE 2026.

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituraquissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama

Números de Emergência de Quissamã



Polícia Militar

☎ 190

Patrulha Maria da Penha

☎ (22) 99237-2784

Polícia Civil (130ª DP)

☎ (22) 99218-8956

Guarda Municipal

☎ (22) 99871-0532

Hospital Municipal

☎ (22) 99700-2192

☎ 192

Defesa Civil

☎ (22) 99871-0532